

BIÊNIO – janeiro de 2021/janeiro de 2023

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Presidente do TCM PA

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente do TCM PA

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Corregedor do TCM PA

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Ouvidor do TCM PA

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial do TCM PA

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial do TCM PA

Aloísio Augusto Lopes Chaves

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCM PA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015

Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA

Sua estreia aconteceu em 13/12/2016

CONTATO/DOE do TCM PA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545

suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio.

Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055

Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

**REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA NO PARÁ
FAZ RECOMENDAÇÕES SOBRE COMPRA DE VACINAS**

A Rede de Controle da Gestão Pública no Estado do Pará, entidade que congrega 14 instituições federais e estaduais para fiscalizar os entes governamentais, entre as quais o Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA), elaborou documento (Resolução Administrativa nº 01/2021) com recomendações ao Governo do Estado e às 144 prefeituras paraenses, que deverão ser observadas caso decidam adquirir vacinas contra a Covid-19.

Com a edição das Leis Federais nº 14.124 e 14.125, que passaram a vigorar em 10 de março passado, estados e municípios receberam autorização para aquisição de vacinas para imunização da população, o que antes só era permitido ao Governo Federal.

O documento da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado se deve à preocupação de que, na expectativa de agilizar a compra de vacinas para iniciarem as próprias campanhas de imunização, o governo estadual e as prefeituras do Pará acabem sendo vítimas de fraudes praticadas por fornecedores desonestos.

Segundo o secretário executivo do Tribunal de Contas da União no Pará e coordenador da Rede de Controle no Estado, Arildo Oliveira, “chegaram até os órgãos de controle inquietantes notícias de que em Rondônia e Mato Grosso representantes de supostos fornecedores de vacina têm procurado prefeituras com a oferta de contratos de venda em que se notam fortes indícios de golpe, motivo pelo qual estamos recomendando ao governo estadual e aos municípios paraenses uma série de medidas para evitar que a compra acabe frustrando a população e resultando no desperdício de recurso público e na responsabilização dos gestores para recompor os valores perdidos”, destacou ele.

A Rede de Controle cobra, em sua recomendação, máxima cautela das gestões estadual e municipais paraenses que decidam comprar vacinas, orientando-os a adotar todos os cuidados para evitar fraude na contratação, de forma a garantir que as doses adquiridas sejam entregues no prazo e tenham a eficácia prevista pelo fabricante.

LEIA MAIS...

NESTA EDIÇÃO

DO TRIBUNAL PLENO

✚ **ACÓRDÃO** **02**

✚ **RESOLUÇÃO** **05**

DO TRIBUNAL PLENO

✚ **PAUTA DE JULGAMENTO** **06**

DA CONTROLADORIA DE CONTROLE EXTERNO - CCE

✚ **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** **11**



DO TRIBUNAL PLENO**DECISÃO PLENÁRIA****ACÓRDÃO****ACORDÃO Nº 36.022, DWE 06/02/2020**

Processo nº 201810641-00

Origem: FUNDEB – ABEL FIGUEIREDO

Exercício: 2015

Assunto: Admissibilidade de Pedido de Revisão com Pedido de Efeito Suspensivo ao Acórdão 32.864, de 30/08/2018

Responsável: Arleilson Valério Alves da Luz – Secretário Municipal de Educação de Abel Figueiredo

Advogado: Edmir de Souza Lima – OAB/PA nº 10.389

Procuradora: Maria Regina Cunha

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas.

EMENTA: FUNDEB DE ABEL FIGUEIREDO. ADMISSIBILIDADE DE PEDIDO DE REVISÃO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO. EXERCÍCIO DE 2015. AUSÊNCIA DE REQUISITOS DO ART. 85, DA LOTCM-PA. INDEFERIMENTO.**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, na forma do Parágrafo Único do Art. 271, do RITCM-PA, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Substituto Relator.**DECISÃO: INDEFERIR O PEDIDO DE REVISÃO** interposto pelo gestor JOSÉ ANTONIO ALVES ROCHA contra o Acórdão nº 32.864, de 30/08/2018 que julgou as contas do exercício de 2015 irregulares, por ausência de cumprimento dos requisitos formais do Art. 85, da LOTCM.**ACÓRDÃO Nº 36.714, DE 01/07/2020**

Processo nº 105002.2015.2.000

Jurisdicionado: CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Assunto: Contas Anuais de Gestão – Exercício 2015

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Instrução: 7ª Controladoria

Procurador(a): ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

Interessados: JOSÉ VALNEI PINTO DE OLIVEIRA (Ordenador – 01/01/2015 até 31/12/2015)

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo Nº 105002.2015.2.000, **ACORDAM**, à unanimidade, os

Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão,

CONSIDERANDO o disposto no Artigos 45, Inciso III, c, da Lei Estadual nº 109/2016.**DECISÃO: JULGAR IRREGULARES** as contas do(a) Sr(a) José Valnei Pinto De Oliveira, relativas ao exercício financeiro de 2015.

e acolho a manifestação do Ministério Público de Contas.

IMPUTAR débito de R\$ 24.920,00, ao(à) Sr(a) José Valnei Pinto De Oliveira, que deverá ser atualizado monetariamente a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao do processo ora analisado, segundo os índices e condições estabelecidos na legislação local, que deverá ser recolhido ao ERÁRIO no prazo de 60 (sessenta) dias com base no Art. 287, §5º, do RI/TCM-PA.**APLICAR** multa na quantidade de 500 UPF-PA prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) VII, ao(à) Sr(a) José Valnei Pinto De Oliveira, que deverá ser recolhida ao FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368/2009, de 29/12/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do Art. 280, caput, do RI/TCM-PA.

Fica desde já ciente que o não recolhimento da multa no prazo estipulado, ficará o(a) ordenador(a) passível dos acréscimos decorrentes da mora, com base no Art. 303, I, II e III, do Regimento Interno, deste Tribunal.

ENCAMINHAR, por fim, o seguinte:

Ao Ministério Público do Estado:

1. Remessa de cópia dos autos.

Para as providências que entender cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 36.750, DE 08/07/2020

Processo nº 136002.2015.2.000

Jurisdicionado: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Assunto: Contas Anuais de Gestão – Exercício 2015

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Instrução: 7ª Controladoria

Procurador(a): MARIA REGINA FRANCO CUNHA

Interessado: JOSÉ MARIA LIMA MAGALHÃES (Presidente – 01/01/2015 até 31/12/2015)

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo Nº 136002.2015.2.000, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 45, Inciso I, da Lei Estadual nº 109/2016.

DECISÃO: JULGAR REGULARES as contas do(a) Sr(a) José Maria Lima Magalhães, relativas ao exercício financeiro de 2015.

DETERMINAR o exposto a seguir: a expedição do Alvará de Quitação no valor de R\$ 1.886.365,61 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos) ao Ordenador de despesas.

ACORDÃO Nº 36.804, DE 22/07/2020

Processo nº 202002565-00

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Tomé Açú

Assunto: Representação com pedido de Medida Cautelar
Exercício: 2020

Representada: Aurenice Correa Ribeiro – Prefeita Municipal

Representante: Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará Dra. Maria Regina Cunha
Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas.

EMENTA: JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR DO MPCM. PM DE TOMÉ-AÇÚ. EXERCÍCIO DE 2020. IRREGULARIDADES EM CONTRATOS COM A EMPRESA COMPRE BEM COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI – ME E/OU MARCELO LICURGO – ME.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto do Conselheiro Relator em, por unanimidade, preenchidos os requisitos do Art. 291, do RITCM.

DECISÃO: ADMITIR A REPRESENTAÇÃO, para determinar seu regular processamento, e na forma do §2º, do Art. 292, do RITCM, encaminhando o presente à Secretaria para cientificar o Interessado sobre o seu inteiro teor, e após, à 6ª Controladoria para processamento regular.

ACORDÃO Nº 36.805, DE 22/07/2020

Processo nº 202002565-00

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Tomé Açú

Assunto: Representação com pedido de Medida Cautelar
Exercício: 2020

Representada: Aurenice Correa Ribeiro – Prefeita Municipal

Representante: Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará Dra. Maria Regina Cunha
Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas.

EMENTA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS ÀS EMPRESAS COMPRE BEM COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI – ME E/OU MARCELO LICURGO – ME. PM DE TOMÉ AÇÚ. EXERCÍCIO DE 2020. ART. 95 e 96, II, DA LC N.º 109/2016.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Substituto Relator.

DECISÃO:

I – RATIFICAR a concessão da MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS, A QUALQUER TÍTULO, ÀS EMPRESAS COM A RAZÃO SOCIAL: COMPRE BEM COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI – ME E/OU MARCELO LICURGO – ME, por restar comprovado fundado receio de grave lesão ao erário ou risco de ineficácia da decisão de mérito, nos termos dos Arts. 95 e 96, II, da Lei Complementar Estadual nº 109/2016, determinando que sejam adotadas as seguintes providências pela Sra. AURENICE CORREA RIBEIRO, Prefeita e Ordenadora de despesas da Prefeitura Municipal de Tomé-Açú:

1- Sustação e suspensão, de pagamentos, de imediato e a qualquer título, às empresas com a razão social COMPRE BEM COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI – ME e/ou MARCELO LICURGO – ME, cadastradas no sistema LINCE com o CNPJ: 24.595.402/0001-44, com valores adjudicados/homologados de R\$ 11.213.530,30 (onze milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e trinta reais e trinta centavos), bem como de qualquer empenho de despesa, até a apuração final dos fatos;

2- Diante da medida de suspensão de pagamentos, fixação do prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da comunicação desta decisão, através da publicação da mesma junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, para inserção de documentação comprobatória junto ao Mural de Licitações do TCM-PA, suspendendo a vigência de todos os contratos porventura em andamento, em razão da decisão cautelar;

3- Encaminhamento, via SPE Tramitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de cópias em PDF's de todos os contratos, inclusive possíveis termos aditivos, firmados entre a administração pública municipal e a empresa com a razão social COMPRE BEM COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI – ME e/ou MARCELO LICURGO – ME, cadastradas no sistema LINCE com o CNPJ: 24.595.402/0001-44, nos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020.

4- Que a Sra. Aurenice Correa Ribeiro, Prefeita Municipal, apresente, se assim o desejar, justificativa(s) sobre os



fatos, bem como sobre a medida cautelar determinada, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 177 do RI-TCM;

5- Nos termos das determinações exaradas, fixação de multa diária, em desfavor da Prefeitura Municipal de Tomé-Açú, em caso de não atendimento, no importe de 3.000 (três mil) UPF's-PA, pelo descumprimento da decisão, em conformidade com o Art. 283, do RITCM/PA.

II – Notificar a Câmara Municipal de Tomé-Açú acerca das Medidas Cautelares aplicadas à Sra. Aurenice Correa Ribeiro, Prefeita Municipal.

III – Encaminhar os autos à Secretaria Geral deste TCM-PA para imediata comunicação da Cautelar aplicada, comunicação da Cautelar aplicada, através de publicação no Diário Eletrônico do TCM-PA e via ofícios.

IV – Retornar os autos à 6ª Controladoria para o processamento regular da representação.

ACORDÃO Nº 36.835, DE 05/08/2020

Processo nº 202000701-00

Denunciado: Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Exercício: 2018

Assunto: Juízo de Admissibilidade de Denúncia com Pedido de Medida Cautelar

Denunciante: Fábio Francisco dos Santos

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas.

EMENTA: ADMISSIBILIDADE DE DENÚNCIA E HOMOLOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. PM DE DOM ELISEU. EXERCÍCIO DE 2018.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto do Conselheiro Relator.

DECISÃO: ADMITIR A DENÚNCIA, formulada por Fábio Francisco dos Santos contra a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu em razão da contratação por inexigibilidade de licitação do escritório de advocacia Pereira e Lopes Advogados Associados cujo objeto do contrato é genérico, não especificando as atividades próprias da advocacia a serem realizadas, e considerando presente o “fumus boni juris”, na forma do §2º, do Art. 73, da Lei Orgânica do TCM c/c Art. 68, I, do Regimento Interno RATIFICAM A CONCESSÃO DA MEDIDA CAUTELAR para suspender os próximos pagamentos até julgamento da presente.

ACÓRDÃO Nº 36.843, DE 05/08/2020

Processo nº 139002.2015.2.000

Jurisdução: CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA

Assunto: Contas Anuais de Gestão – Exercício 2015

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Instrução: 7ª Controladoria

Procurador(a): ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

Interessados: MARCOS ROGERIO DE SOUSA CHAGAS (Ordenador) E MARTA APARECIDA PARANHOS (Contadora)

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo Nº 139002.2015.2.000, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigo 45, Inciso I, da Lei Estadual nº 109/2016.

DECISÃO: JULGAR REGULARES as contas do(a) Sr(a) Marcos Rogerio De Sousa Chagas, relativas ao exercício financeiro de 2015.

Deverá ser expedido ao Ordenador de Despesas o Alvará de Quitação no montante de R\$ 1.049.146,29 (um milhão, quarenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).

ACORDÃO Nº 37.108, DE 16/09/2020

Processo nº 202003382-00

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu

Exercício: 2020

Assunto: Representação com Pedido de Medida Cautelar Demandado(s): Carla Juliane Andrade Magalhães – Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS e Ayeso Gaston Siviero – Prefeito

Interessado: Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas.

EMENTA: ADMISSIBILIDADE DA REPRESENTAÇÃO COM INDEFERIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO DE VALORES DECORRENTES DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2020-00001. APLICAÇÃO DE MULTAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE INSERÇÃO DE DADOS NO MURAL DE LICITAÇÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto do Conselheiro Relator.

DECISÃO:

I – ADMITIR A REPRESENTAÇÃO formulada pelo MPCM com base no Art. 297, §1º, II e 144 e ss do RI-TCM/PA c/c Arts. 1º, XIV e 6º, da Lei nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM/PA) contra o Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu em razão de irregularidades relativas a não



observância das formalidades legais inerentes ao processo de Inexigibilidade nº 6/2020, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu/PA, com fundamento nos Arts. 25 e 26, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos, com cirurgias eletivas na área de ginecologia, com foco em histerectomia, e valor total correspondente a R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais), determinando o seu regular processamento, encaminhando à Secretaria para cientificar dos Interessados sobre o seu inteiro teor, e após, à 6ª Controladoria para processamento.

II – Ratificar o NÃO PROVIMENTO DO PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO ALUSIVO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2020-00001, tendo em vista tratar-se o objeto de serviço essencial, cuja solução de continuidade representa iminente risco de prejuízo à saúde pública, caracterizando possibilidade de incidência de periculum in mora inverso, concomitante com o não preenchimento dos requisitos vinculantes expressos no Art. 144, II e III, do RITCM/PA, determinando, entretanto, que sejam adotadas as seguintes providências pela Sra. Carla Juliane Andrade Magalhães, ordenadora de despesas do FMS de Dom Eliseu:

1. Providenciar a inserção de documentação comprobatória junto ao Mural de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, incluindo o contrato firmado entre as partes em obediência ao parágrafo único do Art. 2º-A, da IN nº 03/2020/TCM/PA;
2. Que apresente, se assim o desejar, justificativa(s) sobre os fatos, no prazo de 10 (dez) dias, conforme Art. 177, do RI-TCM;
3. Nos termos das determinações exaradas, fixação de multa diária, em desfavor do Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu, em caso de não atendimento, no importe de 500(quinhetas) UPF's-PA, pelo descumprimento desta decisão, em conformidade com o Art. 283, do RITCM/PA.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 15.381, DE 10/06/2020

Processo nº 057001.2017.1.000

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

Assunto: Contas Anuais de Governo – Exercício 2017

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Instrução: 5ª Controladoria

Procurador(a): ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

Interessado: PEDRO PAULO BOULHOSA TAVARES (Ordenador)

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo Nº 057001.2017.1.000, **RESOLVEM**, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator,

DECISÃO: Após o trânsito em julgado desta decisão, deve a Secretaria notificar o Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Pedras para que, no prazo de 15 (quinze) dias, retire os autos na sede deste Tribunal, para processamento e julgamento do Parecer Prévio, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o Art. 71, §2º, da Constituição Estadual, sob pena de envio dos autos ao Ministério Público para apuração do crime de improbidade, por violação do Art. 11, II, da Lei nº 8.429/92, sem prejuízo de outras sanções que vier imputar o Tribunal, de natureza pecuniária e de ponto de controle para reprovação de suas contas.

RESOLUÇÃO Nº 15.453, DE 19/08/2020

Processo nº 136001.2015.1.000

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Assunto: Contas Anuais de Governo – Exercício 2015

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Instrução: 7ª Controladoria

Procurador(a): ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

Interessados: ALSERIO KAZIMIRSKI (Prefeito – 01/01/2015 até 31/12/2015) E LOURIVAL JOSÉ MARREIRO DA COSTA (Contador)

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo Nº 136001.2015.1.000, **RESOLVEM**, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigo 37, Inciso I, da Lei Estadual nº 109/2016.

DECISÃO: EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO as contas do(a) Sr(a) Alserio Kazimirski, relativas ao exercício financeiro de 2015.

DETERMINAR o exposto a seguir:

1. Após o trânsito em julgado desta decisão, deve a Secretaria Geral notificar o Presidente da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, retire os autos da sede deste Tribunal,



para processamento e julgamento do presente Parecer Prévio, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o Art. 71, §2º, da Constituição Estadual.

Prazo para cumprimento: 15 dias.

Protocolo: 34225

DA CÂMARA ESPECIAL

PAUTA DE JULGAMENTO

SECRETARIA-GERAL - SG

O Secretário-Geral do TCMPA, de ordem da **Presidência da Câmara Especial**, em virtude do ponto facultativo do dia **01/04/2021**, fica a **Sessão da Câmara Especial adiada para as 9h do dia 05/04/2021** (segunda-feira).

Seguem, na íntegra, a Pauta da Sessão Plenária Virtual da Câmara Especial:

O Secretário-Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na **Sessão Plenária Ordinária Virtual da Câmara Especial** a ser realizada no **dia 05/04/2021, às 9h**, os seguintes processos:

01) Processo nº 201608466-00

Responsável: Sr(a). Paula Barreiros e Silva - Presidente
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB / Belém
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 15/2021-DOTCM 18/03/2021-Portaria nº 0886/2016-Aposentadoria-Nilce Teixeira do Nascimento Gomes
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

02) Processo nº 201608470-00

Responsável: Sr(a). Paula Barreiros e Silva - Presidente
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB / Belém
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 16/2021-DOTCM 18/03/2021 - Portaria nº 0846/2016 - Pensão-Odilomar Furtado Brito
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

03) Processo nº 201613485-00

Responsável: Sr(a). Paula Barreiros e Silva - Presidente
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB / Belém
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 18/2021-DOTCM 24/03/2021-Portaria nº 1637/2016- Pensão-Ana Beatriz Silva Lopes
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

04) Processo nº 201610350-00

Responsável: Sr(a). Jorge Salles - Presidente
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal - IPMC / Castanhal
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 17/2021-DOTCM 18/03/2021 - Portaria nº 078/2016-Aposentadoria-Solange Maria Nascimento Ferreira
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

05) Processo nº 201702129-00

Responsável: Sr(a). Maria Lindinalva Barbosa da Costa Brito Oliveira – Presidente AAPIAR e Sr.Domingos Juvenil Nunes de Sousa – Prefeito
Origem: Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Altamira e Região da Transamazônica-AAPIART / Altamira
Assunto: Convênio - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 005/2013
Exercício: 2013
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira
Advogado/Contador: Contadora: Sr(a). Gabriela Souza Elgrably Advogado: Sr(a). Odivaldo Saboia Alves- OAB/PA 11.665

06) Processo nº 201605038-00

Interessado(a): Sr(a). Maria do Remédio Menezes Correa
Origem: Instituto de Previdência do Município de Baião - IPMB / Baião
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 008, de 24.06.2013.
Exercício: 2013
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha



07) Processo nº 201605041-00

Interessado(a): Sr(a). Maria Walderina da Silva Vieira
Origem: Instituto de Previdência do Município de Baião - IPMB / Baião
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 033, de 05.09.2014.
Exercício: 2014
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

08) Processo nº 201605042-00

Interessado(a): Sr(a). Domingas da Cunha da Silva Sacramento
Origem: Instituto de Previdência do Município de Baião - IPMB / Baião
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 032, de 05.09.2014.
Exercício: 2014
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

09) Processo nº 201605045-00

Interessado(a): Sr(a). Ines Lopes Pantoja de Miranda
Origem: Instituto de Previdência do Município de Baião - IPMB / Baião
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 006, de 24.06.2013.
Exercício: 2013
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

10) Processo nº 201605047-00

Interessado(a): Sr(a). Maria de Lourdes da Conceição Nogueira
Origem: Instituto de Previdência do Município de Baião - IPMB / Baião
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 053, de 01.10.2013.
Exercício: 2013
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

11) Processo nº 201605048-00

Interessado(a): Sr(a). Paula Nery Campelo
Origem: Instituto de Previdência do Município de Baião - IPMB / Baião
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 015, de 25.06.2013.
Exercício: 2013
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

12) Processo nº 201605051-00

Interessado(a): Sr(a). Antônio Rodrigues Vieira
Origem: Instituto de Previdência do Município de Baião - IPMB / Baião
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 016, de 25.06.2013.
Exercício: 2013
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

13) Processo nº 201605052-00

Interessado(a): Sr(a). Durvalino do Nascimento Barbosa
Origem: Instituto de Previdência do Município de Baião - IPMB / Baião
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 049, de 25.09.2013.
Exercício: 2013
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

14) Processo nº 201604430-00

Interessado(a): Sr(a). Francisco Marreiro Lemos
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí - IPASET / Tucuruí
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 019, de 15.02.2016.
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

15) Processo nº 201604433-00

Interessado(a): Sr(a). Maria Odete Mendes Vaz
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí - IPASET / Tucuruí
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 018, de 15.02.2016.
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

16) Processo nº 201605049-00

Interessado(a): Sr(a). Maria Rosa Campelo Vieira
Origem: Instituto de Previdência do Município de Baião - IPMB / Baião
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 009, de 03.02.2014.
Exercício: 2014
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha



17) Processo nº 201604427-00

Interessado(a): Sr(a). José Tomé dos Santos Souza
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí - IPASET / Tucuruí
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 027, de 23.02.2016.
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

18) Processo nº 201604429-00

Interessado(a): Sr(a). Maria Luciene de Castro Mesquita
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí - IPASET / Tucuruí
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 028, de 23.02.2016.
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

19) Processo nº 201604435-00

Interessado(a): Sr(a). Virgínia Correa Dias
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí - IPASET / Tucuruí
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 017, de 15.02.2016.
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

20) Processo nº 201604298-00

Interessado(a): Sr(a). Rosália Rodrigues Farias
Origem: Instituto de Previdência de Abaetetuba / Abaetetuba
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 029/2016 de 4/4/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

21) Processo nº 201514848-00

Interessado(a): Sr(a). Benedito Ferreira Damasceno
Origem: Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social de Afuá - IMPAS / Afuá
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 005/2015-GAB/IMPAS de 06/04/2015
Exercício: 2015
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

22) Processo nº 201514850-00

Interessado(a): Sr(a). Seide Monteiro Lobato
Origem: Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social de Afuá - IMPAS / Afuá
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 020/2015-GAB/IMPAS de 25/08/2015
Exercício: 2015
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

23) Processo nº 201606250-00

Interessado(a): Sr(a). José David da Silva
Origem: Instituto de Previdência do Município de Altamira - ALTAPREV / Altamira
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Resolução nº 024/2016-DRH 2016 de 1/1/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

24) Processo nº 201606273-00

Interessado(a): Sr(a). Maria Lucia de Fátima Costa Carneiro
Origem: Instituto de Previdência do Município de Altamira - ALTAPREV / Altamira
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Resolução nº 031/2016-DRH 2016 de 01/03/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

25) Processo nº 201604895-00

Interessado(a): Sr(a). Aparecido Vaiz Ferreira
Origem: Instituto de Previdência do Município de Altamira / Altamira
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Resolução nº 03/2016 de 01/01/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

26) Processo nº 201404553-00

Interessado(a): Sr(a). Creuza de Oliveira Nunes
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB / Belém
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 0248/2014-GP/IPAMB de 12/02/2014
Exercício: 2014
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira



27) Processo nº 201508850-00

Interessado(a): Sr(a). José Maria Assunção Thomaz
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB / Belém
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 0856/2015-GP/IPAMB de 20/05/2015
Exercício: 2015
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

28) Processo nº 201511342-00

Interessado(a): Sr(a). Regina Coeli Cardoso Castro
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB / Belém
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 1217/2015-GP/IPAMB de 22/07/2015
Exercício: 2015
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

29) Processo nº 201513110-00

Interessado(a): Sr(a). Antônio Rodrigues Costa
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB / Belém
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 1572/2015-GP/IPAMB de 14/09/2015
Exercício: 2015
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

30) Processo nº 201513844-00

Interessado(a): Sr(a). Maria Eunice Lopes da Silva
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB / Belém
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 1658/2015-GP/IPAMB de 24/09/2015
Exercício: 2015
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

31) Processo nº 201514080-00

Interessado(a): Sr(a). Arlete Cardoso Gomes
Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município - IPASEMAR / Marabá
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 191/2015
Exercício: 2015
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

32) Processo nº 201510266-00

Interessado(a): Sr(a). Rosineide Maria de Souza
Origem: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - IPMMA / Monte Alegre
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 034/2015 de 15/07/2015
Exercício: 2015
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

33) Processo nº 201510272-00

Interessado(a): Sr(a). Maria Raimunda Santos da Costa
Origem: Instituto de Previdência de Monte Alegre - IPMMA / Monte Alegre
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 2155/2015
Exercício: 2015
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

34) Processo nº 201605241-00

Interessado(a): Sr(a). Maria Edilza Leonel Vasconcelos
Origem: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre-IPMMA / Monte Alegre
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 017/2016, de 28/04/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

35) Processo nº 201605242-00

Interessado(a): Sr(a). Maria Ivete de Oliveira dos Santos
Origem: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre-IPMMA / Monte Alegre
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 018/2016, de 28/04/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

36) Processo nº 201515761-00

Interessado(a): Sr(a). Geni Pereira da Paz
Origem: Instituto de Previdência do Município de Tucumã - IPMT / Tucumã
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 18/2015 de 01/09/2015
Exercício: 2015
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira



37) Processo nº 201608240-00

Interessado(a): Sr(a). Daniel de Souza Araújo
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB / Belém
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 816/2016 de 28/06/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

38) Processo nº 201604685-00

Interessado(a): Sr(a). Raimunda Moraes da Silva
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal / Castanhal
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

39) Processo nº 201601430-00

Interessado(a): Sr(a). Cícero Andrade Coelho
Origem: Fundo de Previdência de Muaná - FUNPREM / Muaná
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria FUNPREM nº 012/2015 de 30/10/2015
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

40) Processo nº 201604428-00

Interessado(a): Sr(a). Ana Celha Gomes da Silva e Sr(a). Palloma de Jesus da Silva Bugarim Martins
Origem: Instituto de Previdência do Município de Tucuruí - IPASET / Tucuruí
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 024/2016 de 15/02/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

41) Processo nº 201604432-00

Interessado(a): Sr(a). Claudia Leticia Costa de Carvalho; Sr(a). Ana Claudia Costa de Carvalho e Sr(a). Flavia Mariah Costa de Carvalho
Origem: Instituto de Previdência do Município de Tucuruí - IPASET / Tucuruí
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 22/2016 de 15/02/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

42) Processo nº 201604434-00

Interessado(a): Sr(a). Marinaldo Barros dos Santos
Origem: Instituto de Previdência do Município de Tucuruí - IPASET / Tucuruí
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 021/2016 de 15/02/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

43) Processo nº 201604441-00

Interessado(a): Sr(a). Maria Silva
Origem: Instituto de Previdência do Município de Tucuruí - IPASET / Tucuruí
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 30/2016 de 23/02/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

44) Processo nº 201610769-00

Interessado(a): Sr(a). Nidimar Antonio de Souza Miranda - Vereador Presidente
Origem: Câmara Municipal / Colares
Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - Ato de Fixação de Subsídios - Projeto de Lei nº 005/2016 e Resolução nº 008/2016 que dispõem sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários - legislatura 2017/2020
Exercício: 2017
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

45) Processo nº 201610723-00

Interessado(a): Sr(a). Catarina Alice dos Santos Magalhães - Vereadora-Presidente em Exercício
Origem: Câmara Municipal / Monte Alegre
Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - ATO DE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS - Resolução nº 002/2016 de 12/09/2016 que fixa os subsídios dos Vereadores legislatura 2017/2020
Exercício: 2017
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

46) Processo nº 202000455-00

Interessado(a): Sr(a). ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO - PREFEITO MUNICIPAL
Origem: Prefeitura Municipal / Concórdia do Pará
Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa



47) Processo nº 201785092-00

Interessado(a): Sr(a). PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES
- PREFEITO

Origem: Prefeitura Municipal / Salinópolis

Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI -
SUBSÍDIO (PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS)

Exercício: 2017

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

48) Processo nº 201903408-00

Interessado(a): Sr(a). ALAN SOARES LOPES - PRESIDENTE

Origem: Câmara Municipal / Novo Repartimento

Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI -
Resolução nº 001/2019, que concedeu revisão geral
anual ao subsídio dos Vereadores

Exercício: 2019

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

49) Processo nº 201606993-00

Interessado(a): Sr(a). ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO

Origem: FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAP / Belém

Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI -
Termos Aditivos a Contratações Temporárias

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

50) Processo nº 201611719-00

Interessado(a): Sr(a). ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO

Origem: FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA / Belém

Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI -
Contratações temporárias e termos de aditivos firmados
pela Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do
Estado do Pará, em 25/03/2021.

SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial/TCMPA

JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA

Secretário-Geral/TCMPA

DA CONTROLADORIA DE CONTROLE EXTERNO - CCE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

6ª CONTROLADORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**Nº 6.011/2021/6ª CONTROLADORIA/TCMPA
(PROCESSO Nº 202102087-00)**

De Notificação - **Sr. ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA**

Publicação: 29/03/2021

O Exmo. Conselheiro Relator Sérgio Dantas, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas nos termos dos arts. 93, incisos I e VIII, do Regimento Interno deste TCM (Ato nº 23/2020), **NOTIFICA** através do presente Edital, o Sr. **ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA**, Prefeito de Tucuruí, exercício 2021, a tomar conhecimento das medidas cautelares expedidas, bem como promover o cumprimento das determinações abaixo relacionadas, referentes ao(s) seguinte(s) certame(s) licitatório(s):

Licitação	Abertura	Valor Estimado	Objeto
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-001	30/03/21	R\$ 32.984.950,64	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS, EM PRÉDIO E ESPAÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS

– Executar a sustação imediata (**até 48 horas**) do andamento do procedimento licitatório, na fase em que se encontra: Pregão Presencial para Registro de Preços 009/2021-001/SRP, cujo objeto é “**Registro de Preço para eventual aquisição e futura contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e ou corretiva, conservação e pequenos reparos, em prédio e espaços públicos da prefeitura e fundos municipais**”, valor estimado de



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

Consultar via leitor de QR Code/este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE



R\$32.984.950,64, com data de abertura de sessão prevista para **30/03/2021**, até que se decida sobre o mérito da demanda.

- Imediata suspensão de todos os atos relativos aos processos supramencionados, devendo a municipalidade abster-se de praticar quaisquer atos relativos ao procedimento de contratação sustado, incluindo empenhos de despesas, a partir da ciência desta decisão, sob pena de aplicação de multa diária no valor de 150 (cento e cinquenta) UPFPA – Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará, em conformidade com o art. 693 do RITCM, até a decisão definitiva do mérito da demanda apresentada no presente
- Providenciar imediatamente (**até 48 horas**) que os atos de suspensão/revogação de todos os atos relativos ao processo licitatório PP nº 009/2021-001/SRP sejam devidamente registrados no Mural de Licitações, por ser a ferramenta destinada a prestação de contas dos jurisdicionados, como também, no respectivo Portal de Transparência do Poder Executivo Municipal de Tucuruí.
- Que o gestor responsável, Sr. Alexandre França Siqueira, Prefeito Municipal, para que apresente, se assim o desejar, justificativa sobre os fatos, bem como sobre a medida cautelar determinada, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 414 do RI-TCM;
- Que se assim entenda pertinente e desde que sejam atendidos os pressupostos legais, realize Pregão Eletrônico para aquisição dos objetos licitados. O não atendimento desta notificação nos prazos assinalados importará em imediata aplicação de multas (art. 71, I e 72, V da LC 109/2016) e eventuais medidas presentes no Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios.

Belém (PA), 29 de março de 2021.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 34221

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**Nº 6.012/2021/6ª CONTROLADORIA/TCMPA
(PROCESSO Nº 202102085-00)**

De Notificação - Sr. **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**

Publicação: 29/03/2021

O Exmo. Conselheiro Relator Sérgio Dantas, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas nos termos dos arts. 93, incisos I e VIII, do Regimento Interno deste TCM (Ato nº 23/2020), **NOTIFICA** através do presente Edital, o Sr. **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, Ordenador de Despesas do SAAE de

Canaã dos Carajás, exercício 2021, a tomar conhecimento das medidas cautelares expedidas, bem como promover o cumprimento das determinações abaixo relacionadas, referentes ao(s) seguinte(s) certame(s) licitatório(s):

Licitação	Abertura	Valor Estimado	Objeto
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 002/2021/SAE	22/03/2021	R\$ 4.309.021,30	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA'S), BEM COMO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO) E DEMAIS ELEMENTOS ANEXOS.

– Executar a sustação imediata (**até 48 horas**) do andamento do procedimento licitatório, na fase em que se encontra: Pregão Presencial Nº 002/2021/SAE, cujo objeto é “registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada prestação de serviços de administração, operacionalização, manutenção e monitoramento de estações de tratamento de água (ETA's), bem como do laboratório de análise de água do serviço autônomo de água e esgoto de canaã dos carajás em conformidade com as especificações contidas no termo de referência (projeto básico) e demais elementos anexos”, com data de abertura de sessão prevista para 22/03/2021, até que se decida sobre o mérito da demanda.

- Imediata suspensão de todos os atos relativos ao processo supramencionado, devendo o ordenador de despesas abster-se de praticar quaisquer atos relativos ao procedimento de contratação sustado, incluindo



empenhos de despesas, a partir da ciência desta decisão, sob pena de aplicação de multa diária no valor de 150 (cento e cinquenta) UPFPA – Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará, em conformidade com o art. 693 do RITCM, até a decisão definitiva do mérito da demanda apresentada no presente

- Providenciar imediatamente (**até 48 horas**) que os atos de suspensão/revogação de todos os atos relativos ao processo licitatório sejam devidamente registrados no Mural de Licitações, por ser a ferramenta destinada a prestação de contas dos jurisdicionados, como também, no respectivo Portal de Transparência do Poder Executivo Municipal de Canaã dos Carajás.
- Que o gestor responsável, Sr. João Nunes Rodrigues Filho, Ordenador de despesas do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás apresente, se assim o desejar, justificativa sobre os fatos, bem como sobre a medida cautelar determinada, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 414 do RI-TCM.

• Que se assim entenda pertinente e desde que sejam atendidos os pressupostos legais, realize Pregão Eletrônico para aquisição dos objetos licitados. O não atendimento desta notificação nos prazos assinalados importará em imediata aplicação de multas (art. 71, I e 72, V da LC 109/2016) e eventuais medidas presentes no Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios.

Belém (PA), 29 de março de 2021.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 34222

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 6.013/2021/6ª CONTROLADORIA/TCMPA

(PROCESSO Nº 202102162-00)

De Notificação - Sr. ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA

Publicação: 29/03/2021

O Exmo. Conselheiro Relator Sérgio Dantas, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas nos termos dos arts. 93, incisos I e VIII, do Regimento Interno deste TCM (Ato nº 23/2020), **NOTIFICA** através do presente Edital, o Sr. **ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA**, Prefeito de Ipixuna do Pará, exercício 2021, a tomar conhecimento das medidas cautelares expedidas, bem como promover o cumprimento das determinações abaixo relacionadas, referentes ao(s) seguinte(s) certame(s) licitatório(s):

Licitação	Abertura	Valor Estimado	Objeto
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2021-PP/SRP	30/03/21	R\$ 2.684.864,12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS HOSPITALARES E RESÍDUOS URBANOS

– Executar a sustação imediata (**até 48 horas**) do andamento do procedimento licitatório, na fase em que se encontra: Pregão Presencial 007/2021/SRP, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS HOSPITALARES E RESÍDUOS URBANOS”**, valor estimado de **R\$2.684.864,12**, com data de abertura de sessão prevista para **30/03/2021**, até que se decida sobre o mérito da demanda.

• Imediata suspensão de todos os atos relativos ao processo supramencionado, devendo o ordenador de despesas abster-se de praticar quaisquer atos relativos ao procedimento de contratação sustado, incluindo empenhos de despesas, a partir da ciência desta decisão, sob pena de aplicação de multa diária no valor de 150 (cento e cinquenta) UPFPA – Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará, em conformidade com o art. 693 do RITCM, até a decisão definitiva do mérito da demanda apresentada no presente

• Providenciar imediatamente (**até 48 horas**) que os atos de suspensão/revogação de todos os atos relativos ao processo licitatório sejam devidamente registrados no Mural de Licitações, por ser a ferramenta destinada a prestação de contas dos jurisdicionados, como também, no respectivo Portal de Transparência do Poder Executivo Municipal de Ipixuna do Pará.

• Que o gestor responsável, Sr. Artemes Silva de Oliveira, Prefeito Municipal de Ipixuna do Pará apresente, se assim o desejar, justificativa sobre os fatos, bem como sobre a medida cautelar determinada, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 414 do RI-TCM.

• Que se assim entenda pertinente e desde que sejam atendidos os pressupostos legais, realize Pregão Eletrônico para aquisição dos objetos licitados.

O não atendimento desta notificação nos prazos assinalados importará em imediata aplicação de multas (art. 71, I e 72, V da LC 109/2016) e eventuais medidas presentes no Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios.

Belém (PA), 29 de março de 2021.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 34223



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 6.014/2021/6ª CONTROLADORIA/TCMPA
(PROCESSO Nº 202102086-00)

De Notificação - Sr. **WHANDEILON DE CARVALHO SANTOS**

Publicação: 29/03/2021

O Exmo. Conselheiro Relator Sérgio Dantas, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas nos termos dos arts. 93, incisos I e VIII, do Regimento Interno deste TCM (Ato nº 23/2020), **NOTIFICA** através do presente Edital o Sr. **WHANDEILON DE CARVALHO SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Anapu, exercício 2021, a tomar conhecimento das medidas cautelares expedidas, bem como promover o cumprimento das determinações abaixo relacionadas, referentes ao(s) seguinte(s) certame(s) licitatório(s):

Licitação	Abertura	Valor Estimado	Objeto
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2021-01-CMA	18/03/2021	R\$ 219.690,00	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2021-CMA	18/03/2021	R\$ 83.000,00	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Porteiro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anapu/PA, conforme especificações contidas no Termo de Referência
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2021-CMA	23/03/2021	R\$ 214.380,00	Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

– Executar a sustação imediata (**até 48 horas**) do andamento do procedimento licitatório, na fase em que

se encontra: Pregão Presencial Nº 002/2021-01-CMA, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital”**, com data de abertura de sessão prevista para 18/03/2021, até que se decida sobre o mérito da demanda.

- Executar a sustação imediata (**até 48 horas**) do andamento do procedimento licitatório, na fase em que se encontra: Pregão Presencial Nº 003/2021-CMA, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Porteiro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anapu/PA, conforme especificações contidas no Termo de Referência”**, com data de abertura de sessão prevista para 18/03/2021, até que se decida sobre o mérito da demanda.

- Executar a sustação imediata (**até 48 horas**) do andamento do procedimento licitatório, na fase em que se encontra: Pregão Presencial Nº 004/2021 CMA, cujo objeto é **“Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência”**, com data de abertura de sessão prevista para 23/03/2021, até que se decida sobre o mérito da demanda.

- Imediata suspensão de todos os atos relativos aos processos supramencionados, devendo o ordenador de despesas abster-se de praticar quaisquer atos relativos ao procedimento de contratação susado, incluindo empenhos de despesas, a partir da ciência desta decisão, sob pena de aplicação de multa diária no valor de 150 (cento e cinquenta) UPFPA – Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará, em conformidade com o art. 693 do RITCM, até a decisão definitiva do mérito da demanda apresentada no presente

- Providenciar imediatamente (**até 48 horas**) que os atos de suspensão/revogação de todos os atos relativos aos processos licitatórios sejam devidamente registrados no Mural de Licitações, por ser a ferramenta destinada a prestação de contas dos jurisdicionados, como também, no respectivo Portal de Transparência do Poder Legislativo Municipal de Anapu.

- Que o gestor responsável, Sr. Whandeilon de Carvalho Santos, Presidente da Câmara Municipal, apresente, se assim o desejar, justificativa sobre os fatos,



bem como sobre a medida cautelar determinada, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 414 do RI-TCM.

- Que se assim entenda pertinente e desde que sejam atendidos os pressupostos legais, realize Pregão Eletrônico para aquisição dos objetos licitados.

O não atendimento desta notificação nos prazos assinalados importará em imediata aplicação de multas (art. 71, I e 72, V da LC 109/2016) e eventuais medidas presentes no Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios.

Belém (PA), 29 de março de 2021.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 34224

